

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

Fl. 29
Presidente

ESTADO DE



SÃO PAULO

- EDITAL Nº 17/54 -

De ordem do Senhor Prefeito Municipal, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte lei:

LEI Nº 149

Dispõe sobre anulação e suplementação de diversas verbas do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Ficam anuladas nas importâncias abaixo, as seguintes verbas orçamentárias:

241/ 8-85-1	PESSOAL VARIÁVEL	Cr.\$ 560,00
251/ 8-63-1	" "	Cr.\$10.100,00
311/ 8-81-1	" "	Cr.\$13.050,00
321/ 8-82-1	" "	Cr.\$10.830,00
351/ 8-89-1	" "	Cr.\$ 7.650,00
331/ 8-89-3	MATERIAL DE CONSUMO	Cr.\$ 2.000,00
911/ 8-94-4	DESPESAS DIVERSAS	Cr.\$ 1.800,00

Artigo 2º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da importância de Cr.\$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

321/ 8-82-3	MATERIAL DE CONSUMO	Cr.\$14.000,00
511/ 8-74-4	DESPESAS DIVERSAS	Cr.\$31.990,00

Artigo 3º- As despesas decorrentes da suplementação de que trata o artigo anterior, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo 1º.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 30 de Novembro de 1954.

(a) João Freire Martins- Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

(a) Dácio Marcelino- Secretário da Prefeitura.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 30 DE